



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIX — Nº 037

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 1º DE MAIO DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 15, DE 1984-CN

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 20, de 1984-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.081, de 22 de dezembro de 1983 que “dispõe sobre a adoção de medidas de incentivo à arrecadação do Instituto do Açúcar e do Alcool, e dá outras providências”.

Relator: Deputado Antônio Farias

O Senhor Presidente da República, nos termos do § 1º, do art. 55, da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.081, de 22 de dezembro de 1983, publicado no *Diário Oficial* da União do dia subsequente, que adota medidas tendentes a incentivar a arrecadação do Instituto do Açúcar e do Alcool — IAA.

2. A Mensagem presidencial vem acompanhada de Exposição de Motivos, conjunta, dos Ministros de Estado da Fazenda, da Indústria e do Comércio e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a qual nos esclarece acerca das motivações, dos objetivos e do conteúdo jurídico-financeiro das medidas adotadas.

Assim, quanto às motivações, resumem-se elas no favorecimento à liquidação de débitos, de qualquer natureza, para com o Instituto do Açúcar e do Alcool, mediante o abrandamento de penalidades, parcelamentos e normas de caráter desburocratizante. Vale ressaltar, conforme consta da Exposição de Motivos e nos termos do art. 1º do texto legal em exame, que o estímulo não tende a transformar-se em foco de novos inadimplementos, uma

vez fixado o marco temporal dos débitos beneficiados até 31 de dezembro de 1980.

Quanto aos objetivos, consistem, em suma, na indução ao aumento da arrecadação do IAA.

No que concerne ao conteúdo jurídico-financeiro das normas articuladas no texto legal aqui examinado, consideramos desnecessária uma análise minuciosa de cada norma, bastando mencionar que o art. 1º e seus parágrafos dispõem sobre a forma, requisitos, exigências e critérios atinentes ao parcelamento dos débitos; que o art. 2º e seus parágrafos tratam do parcelamento de débitos para os casos excepcionais que disciplinam; que os arts. 3º e 4º regulam a consolidação do débito; que o art. 5º determina o cancelamento de débitos de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), constituídos até a data de publicação do presente decreto-lei, com o que serão arquivados os correspondentes processos administrativos e os autos das execuções relativas aos débitos assim cancelados, estes mediante despacho judicial, com ciência do representante do IAA; que os arts. 6º e 7º estabelecem competência específica do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool para expedição de normas e instruções, que o art. 8º autoriza o Ministro da Indústria e do Comércio, mediante proposta do Presidente do IAA, no caso de alienação de usinas ou destilarias em situação de insolvência c. n. provada, a reduzir ou cancelar multas e penalidades decorrentes de processos fiscais instaurados, quando se verificarem as condições previstas nos itens desse artigo; que, finalmente, o art. 10 exclui do parcelamento e das demais medidas de favorecimento, ora adotadas, os débitos decorrentes de operações realizadas com recursos provenientes de repasses da União, do Banco Central do

Brasil e do Fundo Especial de Exportação (art. 28 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965)

3. Não há dúvida de que a matéria consubstancia-se num conjunto acertado e oportuno de medidas de grande interesse para o Instituto do Açúcar e do Alcool, propiciando o incremento de sua arrecadação e beneficiando, ao mesmo tempo, todos os que tenham débitos a saldar com aquele Instituto

Por essas razões e considerando, ainda, que foram satisfeitos os pressupostos e requisitos do art. 55 da Constituição, somos pela aprovação do presente decreto-lei, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1984-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.081, de 22 de dezembro de 1983, que “dispõe sobre a adoção de medidas de incentivo à arrecadação do Instituto do Açúcar e do Alcool, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.081, de 22 de dezembro de 1983, que “dispõe sobre a adoção de medidas de incentivo à arrecadação do Instituto do Açúcar e do Alcool, e dá outras providências”.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1984. — Senador **Hélio Gueiros**, Presidente — Deputado **Antônio Farias**, Relator — Senador **José Lins** — Deputado **Darcílio Ayres** — Senador **Passos Pôrto** — Senador **Cid Sampaio** — Deputado **José Penedo** — Senador **Affonso Camargo** — Senador **Luiz Cavalcante** — Senador **Guilherme Palmeira** — Senador **João Lúcio** — Senador **João Lobo**.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 69ª SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE ABRIL DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO OSWALDO MELO — Moção encaminhada pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, ao Instituto do Açúcar e do Alcool, contra a substi-

tução das embalagens de fibra de juta na sacaria de açúcar, e do algodão por sacos de papel.

DEPUTADO RENATO VIANNA — Morosidade que estaria ocorrendo na implantação do novo Estatuto do Funcionalismo Civil da União.

DEPUTADO NILSON GIBSON — Artigo publicado no semanário *O Povo de Deus*, de autoria de Dom José Newton, intitulado — Missão Cumprida.

DEPUTADO ARTHUR VIRGÍLIO NETO — Necrologio do Sr. José Caitete da Silva Filho.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 40, de 1984—CN (nº 106/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comuni-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00
Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

ca haver vetado totalmente o Projeto de Lei da Câmara nº 86/81 (nº 609/79, na origem), que dá nova redação ao caput do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, e determina outras providências.

Nº 41, de 1984—CN (nº 114/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado totalmente o Projeto de Lei do Senado nº 278/76 (nº 1/79, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 70ª SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE ABRIL DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO GERSON PERES — Defesa de uma nova carta política, como forma para se alcançar a conciliação nacional.

DEPUTADO RAYMUNDO ASFÓRA — Cancelamento das comemorações do Dia do Trabalho que seriam realizadas na Ceilândia — DF.

DEPUTADO THOMAZ COELHO — Papel desenvolvido pelo ex-Senador Mauro Benevides, no sentido da unificação do salário mínimo.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Nº 29, de 1984, que acrescenta § 5º ao artigo 62 da Constituição Federal.

Nº 30, de 1984, que acrescenta parágrafo ao artigo 163 da Constituição.

2.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias.

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 6 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.5 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 71ª SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE ABRIL DE 1984

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se na próxima quarta-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.3 — ORDEM DO DIA

Mensagem Presidencial nº 140/83—CN (nº 418/83, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.069, de 10-11-83, que autoriza a elevação do capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e dá outras providências. (Dependendo de parecer a ser proferido oralmente em plenário.) **Apreciação adiada** por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. João Bastos, proferido na sessão conjunta de 26-4-84.

Ata da 69ª Sessão Conjunta, em 30 de abril de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevyr Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Henrique Santillo — Mauro Borges —

Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alércio Dias — PDS; Amílcar de Queiroz — PDS; Nosser Almeida — PDS

Amazonas

Arlindo Pôrto — PMDB; Josué de Souza — PDS; Randolfo Bittencourt — PMDB.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; João Rebelo — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Tomaz Coelho — PMDB.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; João Faustino — PDS.

Paraíba

Aluízio Campos — PMDB; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; José Moura — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PDS.

Se gipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Prisco Viana — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Amaral Netto — PDS; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; José Eudes — PT; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Sebastião Ataíde — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Aníbal Teixeira — PMDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; João Herculino — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Nylton Velloso — PDS; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga —

PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Rosemburgo Romano — PMDB

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aírton Soares — PT; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novais — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Octacílio de Almeida — PMDB; Ricardo Ribeiro — PTB.

Goias

Aldo Arantes — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Ítalo Conti — PDS; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Oscar Alves — PDS; Paulo Marques — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — As listas de presença acusam o comparecimento de 39 Srs. Senadores e 169 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Oswaldo Melo.

O SR. OSWALDO MELO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Peço a inserção, nos Anais deste Congresso, da Resolução do Conselho Deliberativo da SUDAM que encaminhou um moção ao Instituto do Açúcar e do Alcool

contra a substituição das embalagens de fibra de juta na sacaria do açúcar e do algodão, por sacos de papel, medida esta que traria um verdadeiro desastre econômico à Região Amazônica.

Queremos, desta maneira, endossar a posição do CONDEL e louvar a atitude do Conselheiro daquele Órgão, Dr. Zeno Veloso, representante do Ministério da Previdência Social, pela atitude tomada em defesa dos nossos jaticultores.

Pedimos, portanto, as providências por parte dos Ministérios da Indústria e Comércio, do Interior, da Agricultura e do Planejamento, assim como do Instituto do Açúcar e do Alcool.

As notícias divulgadas pela imprensa de Belém são as seguintes:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. OS WALDO MELO EM SEU DISCURSO:

CONDEL aprova moção de Apoio aos jaticultores

O Conselho Deliberativo da SUDAM aprovou e encaminhou ontem uma moção ao Instituto do Alcool e do Açúcar contra a substituição das embalagens de fibra de juta na sacaria de açúcar e do algodão por sacos de papel. Aprovada por unanimidade, a moção toma por base as notícias extra-oficiais que dão conta da substituição em benefício dos produtores de açúcar e algodão, já que enquanto a embalagem de juta custa 1 mil e 300 cruzeiros a unidade, a de saco de papel está por volta dos 300 cruzeiros.

A proposta da moção foi apresentada pelo representante do Ministério da Previdência Social, Zeno Veloso, que a justificou argumentando que a substituição vai causar "um verdadeiro desastre na economia regional". Lembrou que a principal destinação da cultura de juta, praticada em áreas bastante isoladas da região, é a sacaria de açúcar e algodão, cuja substituição irá trazer sérias dificuldades para os agricultores envolvidos nessa atividade agrícola.

O debate sobre a substituição da sacaria iniciou durante a explanação do representante do Estado do Amazonas, Mário Antônio Sussman, que pediu ao representante do Ministério do Trabalho, Smith Braz, informações sobre qualquer decisão do Instituto do Alcool e do Açúcar quanto a eliminação das embalagens de juta. Smith Braz é também membro do Conselho Deliberativo do IAA, tendo revelado que pairam notícias extra-oficiais sobre a adoção da medida.

Em seguida, Zeno Veloso saiu em defesa dos agricultores de juta opondo-se a preocupação unicamente econômica com a mudança de sacaria. Destacou as consequências que tal substituição acarretará para os agricultores da região, como no Pará e principalmente no Amazonas.

O representante do Estado-Maior das Forças Armadas, vice-Almirante Mário Hermes, e o representante do Amazonas reforçaram as colocações de Zeno Veloso. Mário Antônio Sussman disse até que a substituição da sacaria é problema de segurança nacional, pois os agricultores ocupam áreas longínquas da região desempenhando um papel de integração regional. Além deles, o representante do Ministério da Agricultura, Agostinho Vaz de Melo Neto, disse ter interesse de lutar pelos pequenos agricultores de juta.

À parte, evitando que seu comentário constasse em ata, Smith Braz aconselhou que a moção fosse enviada ontem mesmo ao IAA porque ontem mesmo fora realizada, no Rio de Janeiro, uma reunião do Conselho deliberativo daquele órgão com vistas

à apreciação dos quantitativos da produção de açúcar e de álcool. Para os repórteres, indagado após a reunião, ele disse que não constava em pauta qualquer resolução do IAA a respeito da substituição do tipo de sacaria.

Ao concluir a elaboração da moção Zeno Veloso acrescentou o envio dela também para os Ministérios da Agricultura da Indústria e do Comércio, do Interior e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Renato Vianna.

O SR. RENATO VIANNA (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Estatuto do Funcionalismo Civil da União de 28 de outubro de 1952 completará seu 32º aniversário na mais completa obsolescência.

Tanto isto é verdade, que desde 1981 o DASP vem trabalhando em projeto para a sua substituição, e que chegou até a ser publicado pelos jornais, no que se refere aos seus principais tópicos.

Trata-se de um trabalho do maior fôlego, que bem atende aos funcionários públicos federais, extinguindo, ao que consta, com os celetistas da administração pública.

Na verdade, não se compreende a dicotomia existente de dois sistemas diversos e paralelos, servindo ao mesmo pessoal.

Com efeito, existem no Serviço Público Federal quatro carreiras que se encontram no sistema estatutário, enquanto o resto foi posto na Consolidação das Leis do Trabalho, sistema criado especificamente para a iniciativa privada.

Referimo-nos, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, à Polícia Federal, Receita Federal, Ministério Público e Diplomacia.

Em nosso modesto entender, o Estado tem o direito de estabelecer as condições para o trabalho do seu pessoal, e quem a ele se candidata sabe disto com antecedência, sendo esta a essência do estatuto.

É de se perguntar qual a razão de o projeto permanecer nas gavetas palacianas.

Ao que consta, de há muito o DASP remeteu todos os seus estudos ao Gabinete Civil da Presidência da República, de onde não se teve mais qualquer notícia.

Urge que tanto o diretor-geral do DASP quanto o Ministro Leitão de Abreu venham a público trazer as suas explicações e esclarecimentos, já que este é um assunto que extrapola os limites do funcionalismo para interessar a todas as esferas produtivas do País.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Serviço Público, vamos sugerir a constituição de uma comissão constituída por deputados que integram aquela Comissão Técnica Permanente, visando descobrir o paradeiro do Estatuto e promover o mais amplo debate sobre a matéria, procurando abreviar a sua vigência de acordo com o interesse de milhares de servidores públicos, que vêm no conteúdo do documento aguardado a consolidação de direitos de há muito perseguidos por essa nobre classe.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson.

SR. NILSON GIBSON (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Registro hoje, desta tribuna, uma homenagem que Brasília presta a Dom José Newton que após 24 anos no governo da Arquidiocese passa para Dom José Freire

Falcão a direção da Igreja Católica, neste planalto central. Para o arcebispo Dom José Newton, que no dia 5 de maio passa o cargo, embora muito trabalho já tenha sido realizado na arquidiocese, "seu sucessor vai ainda encontrar muitas coisas por terminar, como por exemplo a catedral da cidade". Afirma Dom José Newton que precisamos de mais sacerdotes, de ampliar a assistência religiosa à comunidade e muitas coisas mais. Diz o arcebispo Dom José Newton que "A Sociedade sofre hoje uma crise de fé. A Lei de Deus é a Lei do Amor. Eu penso que, na medida em que os homens se aproximarem mais de Deus, o mundo será mais fraterno". Mesmo depois de deixar o arcebispado, Dom José Newton vai continuar a desenvolver a sua atividade pastoral na cidade.

Requero, Sr. Presidente, a transcrição do último trabalho publicado no *Semanário* pelo arcebispo Dom José Newton quando deixa o governo da Arquidiocese.

Desta tribuna, desejo ao Dom José Freire, que assume a direção da Igreja Católica em Brasília, todo o esforço em favor da paz, justiça, liberdade e dignidade humana, sempre lutar contra a opressão e a exploração, com o propósito da efetiva promoção humana. Muitas felicidades, Dom José Freire na busca de um mundo mais justo e mais humano.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NILSON GIBSON EM SEU DISCURSO:

O POVO DE DEUS

Folha Semanal da Arquidiocese de Brasília

Ano XX — Brasília, 29 de abril de 1984 — Nº 23

MISSÃO CUMPRIDA

Refiro-me, hoje, à *Folha Semanal da Arquidiocese de Brasília*, a que damos títulos de **O Povo de Deus...** Hoje é o último Domingo, em que ocupo esta página, como pai e pastor deste querido rebanho.

De 1962 a 1965, decorreram as Sessões do II Concílio Ecumênico do Vaticano. Foram de extraordinária atividade para os Pastores da Igreja Universal, sob os Pontificados de inesquecíveis e grandes Papas. Primeiro, João XXIII, suscitado pela Divina Providência, quase octogenário, para traçar os rumos de uma inadiável atualização eclesial. O termo usado e invocado era o de "aggiornamento", que o inspirado Pontífice explicava: não se muda a Igreja de Cristo, mas, como toda instituição que funciona em meio aos homens, ela também precisa de ser atualizada. E comparava, para melhor explicitar, com um objeto precioso cuja beleza a pástina do tempo encobriu. Era volta às origens... E o Espírito Santo serviu-se do "Papa da Bondade" para surpreender o mundo com a iniciativa do Concílio, e também com o Primeiro Sínodo da Diocese de Roma e o lançamento da reforma do Código do Direito Canônico, agora posto em vigor passados anos de intenso labor.

Depois, serviu-se Deus de Paulo VI, para levar a termos os trabalhos do maior Concílio da história e para regulamentá-lo...

Os Bispos do mundo inteiro acudiam, cada ano, às tarefas do Concílio, em Roma... Mas, em 1965, a empreitada consistiria em aplicá-lo em suas dioceses, sem desandar para os extremos, mas, seguindo o bom senso do equilíbrio na aplicação das renovações e na fidelidade absoluta à Igreja, sempre assistida pelo Espírito Santo; fiéis às suas estruturas divinas que alicerçam a colegialidade dos Bispos, e também o imprescindível primado do Papa na jurisdição e no magistério da Fé; fidelidade aos ensinamentos e sábias disposições, sem contestações de

doutrina ou divergências práticas na Moral ou na Liturgia, de ideologias ou de pluralismos teológicos.

Foi nessa altura que organizamos as "Semanas de Conscientização" que levassem a todos os Diocesanos o conhecimento exato dos Documentos conciliares, um a um, e foi, também, quando nasceu **O Povo de Deus**, cujo primeiro número veio a lume no mês de julho (1965) e entra agora em seu vigésimo ano — guia litúrgica, laço de união, púlpito de catequese. Uma secção, intitulada de "A Palavra do Pastor", levou nossa pregação evangelizadora às mentes e aos corações. Hoje, encerram-se em onze volumes esse recado apostólico, acompanhado de outras pregações.

Se me despeço do *Semanário*, não considero a hora como uma despedida, nem do povo nem da missão evangelizadora e santificadora que o Senhor me confiou há longos e dilatados anos, e nos quais procurei cuidar das ovelhas sob o meu cajado de pastor. Delas, talvez, não tenha atendido bem todas as legítimas aspirações e justas esperanças. Contenta-me, porém, o saber que a mensagem cristã jamais perde sua força, principalmente nesta fase da história, em que muitos se enganam trilhando uma ideologia, que fala muito em "libertação", mas não liberta, por falha de verdade, como o atesta a história do socialismo.

De fato, entre a visão transcendente do cristianismo e a visão imanente do marxismo, entre espiritualismo e materialismo, é forçoso reconhecer que não tem sentido confrontar uma ideologia com uma mensagem religiosa: fé e ideologia não ocupam o mesmo plano.

O que importa hoje, mais que nunca é fazer saber e viver uma síntese harmoniosa entre a fé e a cultura: fé que ilumina e dilata os horizontes da cultura, e uma cultura que interpela e enriquece os ensinamentos da fé.

Ao deixar o governo da Arquidiocese, velarei pelas almas, como sacerdote do Cristo e sob o amparo de Maria, enquanto o Senhor me der vida, permanecendo na Brasília que vi e senti brotar e crescer, como eterna Cidade da Esperança.

José Newton

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Arthur Virgílio Neto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO NETO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, faleceu, em Manaus, o advogado José Caitete da Silva Filho, que soube viver sob a inspiração da honradez e da coerência. Homem sério, cidadão de bem, com extensa folha de serviços prestados ao Amazonas e ao meu povo.

Caitete era pessoa muito próxima a mim. Amigo solidário e conselheiro sincero, soubemos, ele e eu, construir amizade de bases sólidas e destinadas a durar o tempo da vida.

Caitete foi Secretário de Administração no Governo Danilo Azeiteiro. Cumpru seu papel com méritos reconhecidos por todos, em Manaus e no Estado. Primou pela seriedade, pela avaliação consciente, pelo espírito de justiça. Recusou abrigo aos grandes que esperavam prosseguir o festival dos favores pessoais, na linha de dar amparo aos pequenos, aos carentes de apoio e compreensão.

Mas eu falava de folha de serviços extensa, Sr. Presidente, funcionário da Secretaria de Fazenda, onde sofreu momentos de perseguição descabida, onde, contudo, contrapartida, ofereceu destacada contribuição, chegando a assumir inteiramente, em diversas ocasiões, a própria Pasta.

Advogado militante, reforçou o trabalho de politização da seccional amazonense da OAB, estruturada por Felix Valois e José Paiva Filho. Advogado militante, deixou nome e tradição de respeito na sensibilidade do Fórum do Palácio da Justiça.

Caitete foi homem ligado ao esporte baré, à Federação Amazonense de Futebol à Justiça desportiva, a que serviu como magistrado por longos anos. O esporte, em minha terra, enche-se de luto, Sr. Presidente.

Participou dos trabalhos da Superintendência da Zona Franca de Manaus, na gestão Ruy da Costa Lins, como Superintendente-Adjunto. Por várias vezes substituiu o titular, descobrindo as complexas veredas daquela máquina administrativa. Após Ruy Lins, permaneceu mais alguns meses na SUFRAMA comandada pelo coronel Igrejas Lopes, até que sua seriedade e coerência lhe indicaram o caminho da renúncia. Esta, Sr. Presidente, envolveu comovente episódio de solidariedade familiar, que não me cumpre relatar aqui, mas que foi comovente e digno, bastando-me registrar o ponto fundamental.

Ultimamente, era Superintendente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas, que recebeu o patrimônio de uma vida a cultivar o espírito público e de uma experiência marcada pelo sofrimento e pela vitória.

O tempo de que disponho é suficiente para arrolar apenas parte dos feitos de José Caitete da Silva Filho, em seus 59 anos vividos. Limite-me a deixar para os Anais, Sr. Presidente, que seu amor pelo Amazonas foi grande. Foi muitas vezes suave como o remanso, em outras foi denso como o igapó. Quase sempre forte como a correnteza do Solimões, eternamente puro como as águas do rio Negro.

Deixou viúva a senhora Maria Edirce de Castro Caitete e cinco filhos: Ceres, administrador de empresas; Celso, advogado; Cirus e Cêlio, universitários; Carlos e Caeté, secundaristas. Deixou tristes seus amigos.

Deixou uma lacuna no Amazonas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Não há mais oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura das seguintes Propostas de Emenda à Constituição.

Nº 29, de 1984, que acrescenta § 5º ao artigo 62 da Constituição Federal; e

Nº 30, de 1984, que acrescenta parágrafo ao artigo 163 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à **ORDEM DO DIA**.

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 40 e 41, de 1984-CN.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 40, DE 1984 — CN
(Nº 106/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos dos arts. 59, § 1º, e 81, item IV, da Constituição, resolvi vetar, na íntegra, por contrário ao interesse público, o Projeto de Lei nº 609, de 1979 (nº 86, de 1981, no Senado Federal), que “acrescenta parágrafo único ao art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre a notificação, por via postal, das decisões dos Tribunais Regionais do Trabalho”.

Não tem razão de ser a alteração que se propõe. Em primeiro lugar, a regra do processo é a de que as intimações das decisões dos tribunais de segundo grau ou superiores se façam pela publicação no respectivo órgão, oficial, federal ou estadual, consoante preceitua o art. 564 do Código de Processo Civil.

Sendo “notificadas” as partes ou seus procuradores — mais precisamente, “intimadas” — apenas por via postal, como se pretende, do acórdão não teriam ciência terceiros que poderiam ter interesse processual de intervir no feito, por qualquer das formas de assistência prevista na lei processual civil (arts. 50 e seguintes do Código de Processo Civil, nesse passo de franca aplicação subsidiária no processo do trabalho. É por isso que, em face da lacuna da Consolidação e da regra do Código de Processo Civil, se faz a intimação pela publicação e não pela via postal.

Em segundo lugar, a utilização do correio, embora rápida, não é a mais eficaz para as citações e intimações, porque lhe falta o requisito da pessoalidade. A existência de grandes conglomerados de estabelecimentos comerciais obriga a que os atos de comunicação processual por essa via sejam entregues na portaria do prédio e o recebimento se proceda por empregado de condomínio, encarregado da tarefa. E “presume-se recebida a notificação 48 horas depois de sua regular expedição. O seu não recebimento ou a entrega após o decurso desse prazo constituem ônus de prova do destinatário” segundo pontifica a Súmula nº 16 do Tribunal Superior do Trabalho. Já a intimação pelo **Diário Oficial** tem o respaldo de que, constituindo-se no meio de publicação dos atos do Estado, inclusive do Poder Judiciário, lá os advogados e as partes encontrarão o resumo da decisão, na sua conclusão e dela poderão recorrer, se tal lhes aprouver.

O acolhimento da modificação introduzida pelo projeto ocasionaria desnecessário aumento de despesa (as intimações pelo **Diário da Justiça** são efetuadas em série ou em bloco, menos onerosas para o órgão judicial do que pelo Correio), sem qualquer vantagem para a celeridade processual.

Em desfavor do projeto milita, ainda, o argumento de que a única hipótese prevista na Consolidação das Leis do Trabalho para a intimação postal de acórdão é a que deve ser simultaneamente feita por registrado postal e publicação oficial de decisão prolatada em dissídio coletivo, dada a larga repercussão social deste tipo peculiar de ação em que a sentença possui características normativas.

Se a intenção dos legisladores é a de que coexistam os dois tipos de intimação para toda e qualquer decisão de Tribunal Regional ou Superior do Trabalho e se nesse sentido vier a orientar-se a Jurisprudência, o mal será maior, porque existirá injustificada duplicidade de comunicação do ato sentencial, que nem o processo civil, mais formalista, exige, e o procedimento trabalhista, como parece óbvio, repele.

São essas as razões que me impelem a vetar o projeto, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 17 de abril de 1984. — **João Figueiredo**.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO
PL/609/79, na Câmara dos Deputados
PLC/86/81, no Senado Federal

‘Dá nova redação ao “caput” do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação,

convertendo-se em § 1º a redação do “caput”, renumerando-se os demais parágrafos.

“Art. 899 Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais e por suas Turmas, serão notificadas as partes, ou seus procuradores, por via postal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 41, DE 1984 — CN
(Nº 114/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos dos artigos 59, parágrafo 1º, e 81, item IV, da Constituição, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 1, de 1979 (nº 278, de 1976, no Senado Federal), que “acrescenta dispositivos à Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais”.

O acréscimo pretendido possui os seguintes objetivos:

a) proibir que o produtor de fonogramas obstaculize a atividade artística de intérprete ou executante;

b) atribuir ao intérprete ou executante prejudicado o direito de rescindir qualquer compromisso contradual com o produtor; e

c) assegurar idêntico direito contra pessoas ou empresas que mantenham esses profissionais sob contrato de trabalho.

A interpretação ou execução de obra artística decorrente de contrato vinculado a produtor gera relações de direito autoral. A atuação artística de executante ou intérprete constitui atividade profissional sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

O projeto incorreu em equívoco ao unir relações jurídicas de conteúdo diferente, quais sejam, a interpretação ou execução de obra vinculada por contrato a produtor, disciplina pela Lei nº 5.988, de 1973, e a atividade artística de intérprete ou executante, que se regula pela Lei nº 101, de 1947, a qual determina sejam os respectivos ajustes registrados no Ministério do Trabalho.

São, pois, contratos diferentes, regidos por normas jurídicas diferentes, porque diferentes no conteúdo e no conceito.

Ao atribuir a faculdade de extinção unilateral do contrato a uma das partes, no caso, ao artista intérprete ou executante, o projeto extingue o contrato sobre a atividade profissional dessas pessoas. Essa rescisão contratual opera não só em relação ao produtor de fonograma como também contra quaisquer pessoas ou empresas que mantenham os profissionais sob contrato de trabalho, o que não se compadece com o sistema jurídico vigente.

É imprópria a audiência do Conselho Nacional de Direito Autoral prevista no § 3º que o projeto intenta acrescentar ao art. 95 da Lei nº 5.988, de 1973, tendo em conta que esse órgão, destituído de poder judicante, não pode exercer sua ação nas questões envolvendo intérprete ou executante, porque a atribuição que lhe foi conferida pela lei não vai além das de árbitro entre autores e suas associações, nas questões de direito autoral.

Assim, como o acréscimo proposto, consubstanciado nos parágrafos 2º a 4º, contraria o interesse público, resolvi vetar o Projeto em causa, sendo certo que subsistem, na sua atual redação, o **caput** do artigo 95 e seu parágrafo único da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

À elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 18 de abril de 1984. — **João Figueiredo**.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO**PLS/278/76, no Senado Federal****PL/1/79, na Câmara dos Deputados****Acrescenta dispositivos à Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 95 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 95 Ao artista, herdeiro ou sucessor, a título oneroso ou gratuito, cabe o direito de impedir a gravação, reprodução, transmissão, ou retransmissão, por empresa de radiodifusão, ou utilização por qualquer forma de comunicação ao público, de suas interpretações ou execuções, para as quais não tenha dado seu prévio e expresse consentimento.

§ 1º Quando na interpretação ou execução participarem vários artistas, seus direitos serão exercidos pelo diretor do conjunto.

§ 2º Ao produtor de fonograma é vedado, sob qualquer forma, inclusive cláusula contratual, obstaculizar a atividade artística de intérprete ou executante.

§ 3º O intérprete ou executante que se sentir prejudicado em seu direito, por comprovada ação ou omissão do produtor de fonograma, poderá, ouvido o Conselho Nacional de Direito Autoral (inciso V ao art. 117), considerar rescindido qualquer compromisso entre ambos.

§ 4º O disposto nos parágrafos anteriores pode ser invocado ainda contra quaisquer pessoas ou empresas que mantenham intérpretes ou executantes sob contrato de trabalho.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de relatar os vetos:

MENSAGEM Nº 40, DE 1984 — CN

Senadores Raimundo Parente, Almir Pinto, José Fragelli e os Srs. Deputados Nilson Gibson, Prisco Viana e Francisco Amaral.

MENSAGEM Nº 41, DE 1984 — CN

Senadores João Calmon, Passos Pôrto, José Fragelli e os Srs. Deputados Joacyl Pereira, Rita Furtado e Carlos Sant'Ana.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, as Comissões deverão apresentar os relatórios sobre os vetos até o dia 21 de maio próximo.

A convocação de sessão destinada à apreciação de cada matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, os pareceres das Comissões que o apreciaram e, se houver, o relatório da respectiva Comissão Mista.

O prazo de tramitação das matérias se encerrará em 15 de junho vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 12 minutos.)

Ata da 70ª Sessão Conjunta, em 30 de abril de 1984**2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura****Presidência do Sr. Almir Pinto****ÀS 18 HORAS E 55 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:**Acre**

Alécio Dias — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nosser Almeida — PDS.

Amazonas

Arlindo Pôrto — PMDB; Josué de Souza — PDS; Randolfo Bittencourt — PMDB.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Jayme Santana — PDS; João Rebelo — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Carlos Virgílio — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Tomaz Coelho — PMDB.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; José Moura —

PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Prisco Viana — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Amaral Netto — PDS; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Aníbal Teixeira — PMDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Nylton Velloso — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferraz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aírton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Doreto Campanari — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Nelson do Carmo — PTB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Ítalo Conti — PDS; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Oscar Alves — PDS; Paulo Marques — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Siegfried Heuser — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 39 Srs. Senadores

e 185 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O momento é de debate sobre o entendimento nacional. Os líderes das diversas correntes políticas proclamam suas idéias, mostram seus pontos de vista, dão suas opiniões, mas não vislumbramos, até o presente, uma fórmula concreta, baseada na que apresentou Sua Excelência o Senhor Presidente João Figueiredo.

Gostaria de lembrar, a partir de hoje, ao iniciar esta pregação, que a melhor fórmula para a conciliação nacional, para a reunião do Congresso com a Nação, é aproveitarmos a transformação, a Mensagem nº 35 do Presidente da República, e partirmos para, com ela elaborarmos a nova Carta política do País.

Quando se pede ao Congresso, a transformação de quarenta ou cinquenta e oito artigos da Constituição, esta Casa, ao examinar a transformação poderá investir-se do poder constituinte que detém e transformar logo todos os duzentos e onze artigos que aí estão. Não há melhor oportunidade para negociar do que fazermos, agora, a nova Constituição, utilizando a legitimidade deste Congresso recentemente eleito pelo povo. Não é inovação, uma vez que a História está aí a mostrar que nenhuma Constituição brasileira emanou da constituinte originária. Todas elas foram constituídas pelo poder pré-existente, e por ele promulgadas. Esta aí a oportunidade de unidade de apanharmos a Constituição de 1967, as emendas de nºs 1 a 24, a Mensagem nº 35 do Poder Executivo, as subemendas a ela apresentadas, e reunindo todo esse bolo, unirmos o PDS, o PMDB, o PDT, o PT e PTB, para fazermos com o Congresso, com esse acervo de idéias e mais outras negociações que virão se apresentar na mesa dos debates, a nova Carta política.

Sem uma nova Constituição, não teremos a solução para a crise institucional. Só uma parcela do debate será solucionada, mas o conteúdo, a essência não será resolvido, não terá solução, uma vez que apenas uma parte do problema será solucionada.

Temos de fazer a Constituição no seu todo, reunindo as dificuldades, cedendo em alguns pontos e elaborando outros, pois só assim haverá uma conciliação nacional. De outra forma, teremos um impasse e ficaremos como está ou teremos de ver como fica.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não é possível que este Congresso vá apreciar apenas 58 artigos, emendá-los e ampliá-los com parágrafos, quando terá agora, já, a oportunidade de modificar toda a Carta, elaborar uma nova e, com um entendimento amplo, numa mesa, assinarmos o novo ordenamento jurídico e conseqüentemente a nova ordem política para o Brasil.

São estas as modestas e despretenciosas considerações que faço, iniciando a partir de hoje esta pregação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Raymundo Asfora.

O SR. RAYMUNDO ASFORA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas

A Coordenação Sindical Unitária e Independente — CONSUI —, que congrega 23 entidades de trabalhadores do Distrito Federal, havia programado uma concentração para amanhã, na Praça do Encontro, na Ceilândia, em comemoração ao Dia do Trabalho.

A celebração desse 1º de Maio, no Planalto Central, tinha a singularidade de reunir próceres classistas do Nordeste, entre os quais o dirigente do Sindicato dos Comerciantes de Campina Grande, o jovem líder Ivan Freire.

Seria o primeiro paraibano a participar, como convidado especial da CONSUI, do tradicional conclave.

Infelizmente, as medidas de emergência decretadas contra o Congresso, eliminaram as comemorações do dia do trabalho, este ano, em Brasília e suas cidades satélites.

Aquí, o grande dia mergulhou na noite da Ditadura Militar, neste 1º de Maio de 1984.

Mas a data universal dos trabalhadores haverá de ser festejada no resto do Brasil, com uma nota de solidariedade e desagravo às massas oboeiras de Brasília e demais cidades goianas atingidas pelas medidas sitiantes e pela violência do seu executor.

Os Trabalhadores do Brasil haverão de povoar o silêncio da Capital da Esperança com suas vozes solidárias.

Desta tribuna do Povo, dou testemunho, aos companheiros brasilienses, da fraternidade paraibana. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Thomaz Coelho.

O SR. THOMAZ COELHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso) Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

No momento em que a Nação brasileira consegue um justo e velho reclamo da classe trabalhadora no sentido de ser promovida a unificação salarial, há de se render homenagem a um dos parlamentares que enalteceu, dignificou e honrou este Parlamento: o ex-senador Mauro Benevides.

Homem público sempre voltado para os interesses de sua região e de nosso País, Mauro Benevides teve a iniciativa de apresentar, em 1979, quando o Congresso Nacional apreciava projeto do Presidente Figueiredo dispondo sobre nova sistemática salarial, emenda estabelecendo a unificação salarial, que deveria obedecer uma redução gradativa das regiões então existentes. Aprovada sua proposição e sancionada pelo Presidente da República, em 1980, o País já sentia os efeitos do trabalho do ex-senador cearense, com a redução de quatro para três regiões salariais.

Em 1982, ano eleitoral, partiu do próprio Ministro do Trabalho, Murillo Macêdo, a iniciativa de propor que se fizesse a unificação por inteiro ou se reduzisse as regiões para apenas duas. Como essa medida implicaria no inevitável crescimento do líder político cearense, então candidato ao Governo do Ceará, nada foi colocado em prática.

Mas, agora, no momento em que o Governo comunica à Nação sua decisão de unificar as regiões e estabelecer o salário mínimo único, beneficiando principalmente as regiões Norte — Nordeste, não se pode, por dever de justiça, deixar de lembrar que esta conquista no campo social deve-se ao esforço, trabalho e tirocinio deste grande político cearense, que tem sabido sempre desempenhar com competência e inegável talento, os consecutivos mandatos que os cearenses lhe tem confiado.

Apesar da defasagem do aumento apresentado, Sr. Presidente — que chega a ser de 28%, no novo salário-mínimo, a unificação em todo País vem sobremodo ajudar as regiões mais pobres como a Norte e Nordeste. É bom que se ressalte, Srs. Congressistas, que na oportunidade de discussão e debate da emenda de Mauro Benevides na Comissão Mista, aqueles que quiserem utilizar argumentos torpedeadores de que as indústrias do Sul que investiam nas regiões mais carentes, assim procediam por ter necessidade de mão-de-obra barata, encontraram em Mauro Benevides fulminante resposta de que todos esses empresários que se deslocam para as Regiões Norte e Nordeste, o fazem beneficiados pelos incentivos da SUDENE e da SUDAM.

No momento em que trabalhador brasileiro, no dia que lhe é consagrado, vê concretizada a uma reindicação antiga, as homenagens devem sobretudo ser creditadas

ao ex-Senador Mauro Benevides, que no silêncio do seu trabalho, mostrou ser determinado em bem servir ao seu País e seu povo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores para o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura das Propostas de Emenda à Constituição nºs 29 e 30, de 1984.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, de 1984

Acrescenta § 5º ao art. 62 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 49, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 62 da Constituição Federal, passa a vigor acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 62.
.....

§ 5º No orçamento anual, 30% (trinta por cento) dos recursos atribuídos aos órgãos da administração direta e indireta da União que atuam na área social, a ser definida em lei, serão obrigatoriamente aplicados no Nordeste, devendo os demais órgãos aplicar, na mesma região, 15% (quinze por cento) dos recursos que lhe forem concedidos.”

Justificação

Uma das causas fundamentais do crônico subdesenvolvimento nordestino e da disparidade sócio-econômica existente entre essa região geo-econômica e as demais do País, está, essencialmente, na parcimônia dos recursos que são aplicados nessa área, pela União.

Em verdade, torna-se essencial a valorização econômica da Região Nordeste, mediante o fortalecimento e ampliação de suas atividades produtivas, a fim de arrancar a economia regional das amarras seculares do subdesenvolvimento.

A atuação da SUDENE — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste —, embora tenha proporcionado irrecusáveis frutos positivos, tem esbarrado na diminuição acentuada dos recursos que lhe são atribuídos, mingando assustadoramente a sua participação no Orçamento da União.

O complexo de problemas que atormentam a população nordestina estende-se desde o baixo nível tecnológico de sua agricultura e pecuária e a diversidade de qualidades de solo, da seca que a cada ano se torna um flagelo maior, aliada à copiosas enchentes que ocorrem, e da baixa renda “per capita” até o nível crescente de desemprego ou subemprego e à carência de capitais que permitam seu pleno desenvolvimento.

Não podemos olvidar que o Nordeste é a segunda região mais populosa do Brasil, ocupando uma área de 1.542.271 km². Não é admissível, por conseguinte, que o Governo Central continue aplicando recursos ínfimos nessa vasta área, que poderá tornar-se, inclusive, fator de intranquilidade social, com conseqüências imprevisíveis.

Por esse motivo, preconizamos que pelo menos trinta por cento dos recursos do Orçamento Anual atribuídos aos órgãos federais da Administração Direta e Indireta, que atuam na área social, esta a ser definida em lei ordinária, serão aplicados no Nordeste. Os demais órgãos fe-

derais deverão investir, nessa Região no mínimo, quinze por cento de seus recursos.

Assim, órgãos como os Ministérios do Trabalho, da Previdência e Assistência Social e da Saúde, dentre outros, deverão aplicar no Nordeste trinta por cento dos recursos que lhes forem cometidos em cada exercício financeiro. Os demais, que não tenham ação específica na área social, aplicarão quinze por cento das respectivas verbas.

Com essa medida, pela qual, aliás, luta há muito tempo o ilustre homem público do Nordeste, Governador Virgílio Távora, a região nordestina passará a dispor dos recursos mínimos que permitirão arrancá-la da miséria e do subdesenvolvimento, ensejando sua integração sócio-econômica com o resto do País, o que, evidentemente, beneficiará a economia nacional como um todo.

Essas razões nos dão a convicção de que a proposição merecerá a aprovação dos ilustres membros do Congresso Nacional.

Deputados: Paulo Lustosa — Marcelo Cordeiro — Carlos Wilson — Aécio Cunha — Paulo Borges — Ibsen de Castro — Myrthes Bevilacqua — Ivo Vanderlinde — Wildy Vianna — Paulo Guerra — Sebastião Ataíde — Eraldo Tinoco — Estevam Galvão — Coutinho Jorge — Sérgio Cruz — Argilano Dario — Gonzaga Vasconcelos — Nylton Velloso — Seixas Dória — Djalma Bessa — Lúcio Alcântara — José Carlos Fagundes — Ary Kffuri — Raimundo Leite — Jorge Medauar — Pimenta da Veiga — Octacílio de Almeida — Luiz Baptista — Arnaldo Maciel — Renato Vianna — Haroldo Sanford — Rubens Ardenghi — Amaury Müller — Alcides Lima — Epitácio Cafeteira — Leônidas Rachid — Roberto Freire — Vicente Queiroz — Agenor Maria — Euclides Scalco — Ruben Figueiró — Domingos Leonelli — Antônio Câmara — Raymundo Asfora — Djalma Falcão — Leur Lomanto — Manoel Viana — José Penedo — Genésio de Barros — Dirceu Carneiro — Adhemar Ghisi — Al-bérico Cordeiro — Alécio Dias — Evandro Ayres de Moura — Aldo Arantes — Raymundo Urbano — Anselmo Peraro — Carlos Mosconi — José Ribamar Machado — Heráclito Fortes — Chagas Vasconcelos — Sérgio Lomba — Armando Pinheiro — Wilson Vaz — Gomes da Silva — Francisco Rollemberg — Joacil Pereira — João Hercúlio — Ubaldo Barém — Saramago Pinheiro — Abdias do Nascimento — Darcílio Ayres — Dante de Oliveira — Jorge Leite — Valmor Giavarina — Iram Saraiva — Henrique Eduardo Alves — Mário Frota — Bete Mendes — Manoel Costa Jr. — José Melo — Dilson Fanchin — Wagner Lago — Mário Hato — Hélio Manhães — Francisco Dias — Walber Guimarães — Mansueto de Lavor — Carlos Sant’Ana — Guido Moesch — Etelvir Dantas — João Faustino — Francisco Erse — Marcondes Pereira — Pedro Germano — Renan Calheiros — Paulo Marques — Athur Virgílio Neto — Félix Mendonça — Maçao Tadano — João Carlos de Carli — Nasser Almeida — Milton Brandão — Marcelo Linhares — João Gilberto — Celso Carvalho — João Alberto de Souza — Plínio Martins — Wolney Siqueira — Antônio Osório — Casildo Maldaner — Jaime Câmara — Ludgero Raulino — Mário Juruna — Wanderley Mariz — Mauro Sampaio — Celso Peçanha — José Lourenço — Paulo Melo — Daso Coimbra — Inocêncio Oliveira — João Agripino — José Tavares — Darcy Passos — Fernando Gomes — Jackson Barreto — Júlio Caruso — Flávio Bierrenbach — Nadir Rosseti — José Moura — Amadeu Gera — Gerardo Renault — Carlos Eloy — José Thomaz Nonô — Manoel Affonso — Aloysio Teixeira — Jairo Magalhães — Leorne Belém — Genivaldo Correia — Jonas Pinheiro — Marcos Lima — Carlos Vinagre — Manoel Ribeiro — Haroldo Lima — Dionísio Hage — Sebastião Nery — Rosa Flores — Luiz Guedes — Francisco Amaral — Nilton Alves — Osvaldo Melo — Wall Ferraz — Antônio Farias — Antônio

Gomes — Aníbal Teixeira — Santos Filho — Manoel Gonçalves — Luiz Dulci — Mendes Botelho — José Camargo — Iturival Nascimento — Orestes Muniz — Celso Barros.

SENADORES: Virgílio Távora — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Fábio Lucena — Álvaro Dias — Pedro Simon — José Lins — Nelson Carneiro — Humberto Lucena — Jorge Bornhausen — Lomanto Júnior — Galvão Modesto — Enéas Faria — Gastão Müller — João Lobo — Martins Filho — Odacir Soares — Mário Maia — Jorge Kalume — Helvídio Nunes — Guilherme Palmeira — Hélio Gueiros — Murilo Badaró.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30, de 1984

Acrescenta parágrafo ao art. 163 da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Renumerado o atual parágrafo único como e 1º ao art. 163 da Constituição é acrescentado o seguinte parágrafo:

“Art. 163.

§ 2º Para a instalação de usinas nucleares, lei complementar estabelecerá a forma plebiscitária de consulta prévia às populações das áreas afetadas, a ser feita sob a orientação da Justiça Eleitoral.”

Justificação

A lei federal pode regular as atividades econômicas, no interesse da segurança nacional ou do desenvolvimento do País (artigo 163 da Constituição).

A lei, como a conceituava a Lei Magna do período imperial, sempre deve visar a utilidade pública (art. 179, 2º, da Constituição de 1823), e, como explicitou a Lei Fundamental de 1946, ter por base o interesse público (art. 146).

Creemos que nossa legislação federal tem cuidado dos interesses da segurança nacional e do desenvolvimento econômico do País.

É chegada a hora de atentarmos para os interesses das populações atingidas por atividades econômicas.

Tratamos aqui particularmente da instalação de usinas nucleares com o seu complexo de riscos e ameaças à saúde e à tranquilidade das populações.

A maneira racional e prática de resguardar os direitos individuais, face aos empreendimentos do Estado e das empresas, que são o Leviatã e o Pantagruel da civilização contemporânea, é exigir a forma plebiscitária, para que as populações, se manifestem sobre a instalação das usinas.

É sabido que já ocorreram acidentes no funcionamento de usinas nucleares, apesar das excepcionais medidas de segurança adotadas, e que a existência dessas usinas acarreta transtornos à vida comunitária.

É, pois, conveniente que as populações possam cercar-se de maiores garantias para sua saúde e tranquilidade, para só então, através de sua manifestação em plebiscito, orientado pela Justiça Eleitoral, dar seu assentimento à instalação de usinas nucleares.

Contamos com a compreensão de nossos ilustres pares para a aprovação desta Proposta, que visa a participação do povo em questão de seu máximo interesse, que não deve ser resolvida à sua revelia.

DEPUTADOS: Paulo Lustosa — Paes de Andrade — Ralph Biasi — Marcelo Cordeiro — Tidei de Lima — José Ribamar Machado — Carneiro Arnaud — Cristina Tavares — Aluizio Bezerra — Epitácio Cafeteira — Aurélio Peres — Paulo Borges — Theodorico Ferraço — Is-

rael Dias-Novae — Gilson de Barros — Mário Hato — Alberto Goldman — Pedro Sampaio — Aroldo Moletta — Jorge Uequed — Rosa Flores — JG de Araújo Jorge — José Carlos Vasconcelos — Sebastião Rodrigues Júnior — Walber Guimarães — João Gilberto — Roberto Freire — Elquisson Soares — Pimenta da Veiga — Celso Carvalho — Fernando Cunha — Orestes Muniz — Domingos Leonelli — Cid Carvalho — Wall Ferraz — Heráclito Fortes — Luiz Henrique — Márcio Braga — Carlos Sant'Ana — João Herculino — Agnaldo Timóteo — Raimundo Leite — Gerson Peres — Adail Vettorazzo — Dilson Fanchin — Valmor Giavarina — Renato Bueno — Luís Dulci — José Frejat — José Eudes — Renato Vianna — Estevam Galvão — Alcides Lima — Geovani Borges — José Carlos Fagundes — Denisar Arneiro — Nadir Rosseti — Sebastião Ataíde — Júlio Caruso — Marcos Lima — Jorge Arbage — Airon Rios — Ruben Figueiró — Eduardo Matarazzo Suplicy — Milton Brandão — Daso Coimbra — Djalma Falcão — Coutinho Jorge — Moysés Pimentel — Walter Casanova — Márcio Santilli — Genebaldo Correia — Geraldo Fleming — João Faustino — Mário Juruna — Hermes Zaneti — Wagner Lago — Lúcio Alcântara — João Rebelo — Carlos Mosconi — Homero Santos — Sérgio Lacerda — Nelson do Carmo — Abdias do Nascimento — Arthur Virgílio Neto — Sérgio Murilo — Albino Coimbra — José mendonça de Moraes — Hélio Manhães — Roberto Jefferson — Clemir Ramos — Mário de Oliveira — Gorgônio Neto — Jacques D'Ornellas — Marcelo Gato — Jorge Carone — Sérgio Ferrara — Brandão Monteiro — Tobias Alves — José Maranhão — Irma Passoni — João Alberto de Souza — Jonas Pinheiro — Chagas Vasconcelos — Paulo Guerra — Anselmo Peraro — Amílcar de Queiroz — Arnaldo Maciel — Pedro Germano — Brabo de Carvalho — Jarbas Vasconcelos — Casildo Maldaner — Wildy Vianna — Navarro Vieira Filho — Guido Moesch — Irajá Rodrigues — Luiz Leal — Iranildo Pereira — Ruy Codo — Paulo Marques — Antônio Dias — Cláudio Philomeno — Farabullini

Júnior — Dante de Oliveira — Marcondes Pereira — Israel Pinheiro — Bento Porto — Carlos Peçanha — José Thomaz Nonô — Arildo Teles — Fernando Carvalho — Saulo Queiroz — Doreto Campanari — José Fogaça — Wilson Vaz — Carlos Vinagre — Assis Canuto — Celso Peçanha — Alécio Dias — Francisco Sales — Diogo Nomura — Francisco Amaral — Ciro Nogueira — Oswaldo Lima Filho — Sérgio Cruz — José Genoíno — Evaldo Amaral (p/tramitação) — Rômulo Galvão — Clark Platon — Sebastião Nery — Plínio Martins — Jorge Vianna — Hélio Duque — Antônio Câmara — Marcelo Linhares — Carlos Alberto de Carli — Emídio Perondi — Leônidas Rachid — Dionísio Hage — Ricardo Ribeiro — Lélis Souza — Sinval Guazelli — Maçao Tadano — Euclides Scalco.

SENADORES. Carlos Chiarelli — Marcondes Gadelha — Álvaro Dias — Pedro Simon — Humberto Lucena — Jorge Bornhauser — Lomanto Júnior — Galvão Modesto — Enéas Faria — Gastão Müller — Martins Filho — Odacir Soares — Mário Maia — Jorge Kalume — Helvídio Nunes — Guilherme Palmeira — Hélio Gueiros — Murilo Badaró — Carlos Lira — Affonso Camargo — Luiz Cavalcante — Carlos Alberto — Fábio Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com as indicações da Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº 29, de 1984

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Virgílio Távora, José Lins, Helvídio Nunes, João Lúcio, Lourival Baptista, João Castelo, Marcondes Gadelha e os Srs. Deputados José Carlos Fagundes, Saramago Pinheiro, Otávio Cesário, Maçao Tadano e Oly Fachin.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Cid Sampaio, Alberto Silva, Hélio Gueiros, Fábio Lucena e os Srs. Deputados Wagner Lago,

Antônio Câmara, Moysés Pimentel, João Agripino e Ciro Nogueira.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Sr. Deputado Dêlio dos Santos.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº 30, de 1984

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Milton Cabral, Almir Pinto, Odacir Soares, Luiz Cavalcante, Jorge Kalume, Galvão Modesto, Octávio Cardoso e os Srs. Deputados Léo Simões, Félix Mendonça, Clark Platon, Adhemar Ghisi e João Batista Fagundes.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Alberto Silva, Hélio Gueiros, Marcelo Miranda, Gastão Müller e os Srs. Deputados Márcio Macedo, Carlos Peçanha, Samir Achôa, Alberto Goldman e João Herrmann.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Sr. Deputado Sebastião Ataíde.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Cada Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante as Comissões, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação de propostas.

Os pareceres das Comissões Mistas deverão ser apresentados até o dia 31 de maio próximo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nos termos do art. 55, § 1º, *in fine*, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 6 minutos, neste plenário, destinada à apreciação da Mensagem nº 140, de 1983—CN, referente ao Decreto-lei nº 2 069, de 1983 (3ª sessão)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 3 minutos.*)

Ata da 71ª Sessão Conjunta, em 30 de abril de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Almir Pinto

ÀS 19 HORAS E 6 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Muller — José Fragelli — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nosser Almeida — PDS.

Amazonas

Arlindo Pôrto — PMDB; Arthur Virgílio Neto — PMDB; Josué de Souza — PDS; Raulino Bittencourt — PMDB.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Jayme Santana — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Carlos Virgílio — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Tomaz Coelho — PMDB.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egidio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; José Moura — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Prisco Viana — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Amaral Netto — PDS; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Dasso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Aníbal Teixeira — PMDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Safair — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Nylton Velloso — PDS; Paulino Cicero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aírton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Doreto Campanari — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Nelson do Carmo — PTB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Jaime Câmara — PDS; João

Divino — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Ítalo Conti — PDS; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Oscar Alves — PDS; Paulo Marques — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugoardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Siegfried Heuser — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 39 Srs. Senadores e 185 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se quarta-feira, dia 2 de maio, às 11 horas, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Lei nº 1, de 1984-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 7.130.000.000,00, (sete trilhões e cento e trinta bilhões de cruzeiros), e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 140, de 1983-CN (nº 418/83, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.069, de 10 de novembro de 1983, que autoriza a elevação do capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia nos termos do § 1º, *in fine*, do art. 55 da Constituição — 3ª Sessão).

— dependendo de Parecer a ser proferido oralmente em Plenário.

O Sr. José Maria Magalhães (PMDB — MG.) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Maria Magalhães, que falará como Líder.

O SR. JOSÉ MARIA MAGALHÃES (PMDB — MG.) — Sr. Presidente, com base no § 2º do art. 29 do Regimento Comum, solicito a V. Exª, dada a evidente falta de **quorum**, o encerramento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — É regimental o requerimento de V. Exª Efetivamente, não existe 1/6 de Srs. Senadores e Srs. Deputados em plenário, motivo pelo qual vou encerrar a presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO BASTOS NA SESSÃO DE 26-4-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO BASTOS (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quero me juntar a tantas outras vozes de colegas Parlamentares que se pronunciaram, repudiando as arbitrariedades e as truculências cometidas, nos últimos dias, pelo General Newton Cruz, que prendeu, ilegalmente, dois colegas nossos, o Deputado Jacques D'Ornellas e o Deputado Aldo Arantes. Isto, sem falarmos nas ameaças endereçadas ao Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy.

No caso do Deputado Jacques D'Ornellas, o General Newton Cruz chegou mesmo a agredi-lo com socos. Os jornais de hoje narram o episódio. Foi, no caso, obviamente, uma agressão covarde, porque ele agrediu um Parlamentar detido ilegalmente por ele e estando detido, estando preso, encontrava-se indefeso.

A covardia está aí caracterizada pela indefesa da vítima e eu fiz questão, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, de vir a este microfone para dizer que o General Newton Cruz cometeu atos próprios de um verdadeiro troglodita cívico, calcados num espírito hitlerista, fruto, naturalmente, de um comportamento psicopático.

O comportamento do General Newton Cruz não condiz com a filosofia e as tradições mais caras das nossas Forças Armadas. Acredito piamente que as Forças Armadas, a exemplo do Congresso Nacional, neste instante, estão a repudiar as atitudes e truculências cometidas e perpetradas, digo mais uma vez, covardemente pelo não menos covarde General Newton Cruz.

O desrespeito às Forças Armadas se estendeu a esta Casa, se estendeu a colegas nossos. O desrespeito atingiu, também, as nossas tradições libertárias e democráticas. Foi um ato, sem dúvida, eivado da maior covardia cívica.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não há que se misturar princípios filosóficos com truculência física; quem o faz não é digno de ocupar postos públicos, porque, para tanto, não está preparado.

A dignidade do Congresso Nacional foi ferida, a integridade de Parlamentares foi desrespeitada. A imunidade parlamentar foi atirada ao chão e a Câmara dos Deputados precisa exigir, através de nossos pares, uma atitude máscula do Presidente da Casa, Deputado Flávio Marçílio, a fim de que o — Parlamento — recobre sua dignidade e diga, alto e bom som, que repudia as atitudes do General Newton Cruz. De resto, repito, com todas as letras — que cometeu atos próprios de um troglodita cívico, calcados num espírito hitlerista, fruto, naturalmente, de um comportamento psicopático. Muito obrigado. (Muito bem!)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 9200Q1-2, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 07/1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 78

Está circulando o nº 78 da *Revista de Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa, editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Este número, com 464 páginas, é dedicado ao estudo do *Voto Distrital*, contendo os seguintes artigos:

COLABORAÇÃO

Voto distrital e poder econômico — Senador Tarso Dutra

Inadequação e inoportunidade do voto distrital — Josaphat Marinho

Ontem e hoje — o voto distrital no Brasil — Rosah Rusomano

O voto distrital e suas implicações jurídico-políticas — A. Machado Pauperio

A representação política e o sistema distrital misto — Manoel Gonçalves Ferreira Filho

Voto distrital: depoimento — Manoel de Oliveira Franco Sobrinho

O voto distrital e a reabertura — Paulo Bonavides

Teoria e prática do voto distrital — José Alfredo de Oliveira Baracho

Eleições e sistemas eleitorais — Nelson de Sousa Sampaio

Sistemas eleitorais — Hermann M. Görgen

Simulações de divisões distritais dos Estados brasileiros para as eleições federais de 1978 — David V Fleischer e Sérgio de Otero Ribeiro.

DOCUMENTAÇÃO

Voto distrital — Sara Ramos de Figueirêdo

Preço do exemplar: Cr\$ 1.000,00

Assinatura para 1984 — Cr\$ 8.000,00
(nºs 81 a 84)

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal).

Subsecretaria de Edições Técnicas
SENADO FEDERAL
Brasília, DF — CEP: 70.160

VOTO DISTRITAL

O nº 78 da *Revista de Informação Legislativa*, com 464 páginas, é dedicado ao estudo do voto distrital, contendo os seguintes artigos:

COLABORAÇÃO

Voto distrital e poder econômico — Senador *Tarso Dutra*

Inadequação e inoportunidade do voto distrital — *Josaphat Marinho*

Ontem e hoje — o voto distrital no Brasil — *Rosah Rus-somano*

O voto distrital e suas implicações jurídico-políticas — *A. Machado Pauperio*

A representação política e o sistema distrital misto — *Manoel Gonçalves Ferreira Filho*

Voto distrital depoimento — *Manoel de Oliveira Franco Sobrinho*

O voto distrital e a reabertura — *Paulo Bonavides*

Teoria e prática do voto distrital — *José Alfredo de Oliveira Baracho*

Eleições e sistemas eleitorais — *Nelson de Sousa Sampaio*

Sistemas eleitorais — *Hermann M. Görgen*

Simulações de divisões distritais dos Estados brasileiros para as eleições federais de 1978 — *David V. Fleischer e Sérgio de Otero Ribeiro*

DOCUMENTAÇÃO

Voto distrital — *Sara Ramos de Figueirêdo*

Preço do exemplar: Cr\$ 1.000,00

Assinatura para 1983 — Cr\$ 4.000,00 (nºs 77 a 80)

**Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal).
Atende-se, também, pelo reembolso postal.**

Subsecretaria de Edições Técnicas
SENADO FEDERAL
Brasília, DF — CEP: 70160

CÓDIGO PENAL

Parte Geral

Projeto de Lei nº 1.656, de 1983

Quadro Comparativo: — Projeto de Lei nº 1.656/83

— Anteprojeto de 1981

— Código Penal vigente

Notas explicativas

Preço: Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar) — 70160 — Brasília — DF — ou mediante cheque visado pagável em Brasília.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(formato bolso)
(9ª edição — março de 1984)

Texto consolidado da Constituição do Brasil, de 24-1-67, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais nºs 2/73 a 24/83.

128 notas explicativas, com as redações originais dos dispositivos alterados.

Minucioso índice temático.

Preço:
Cr\$ 1.200,00

400 páginas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar do Anexo I) — Brasília, DF — CEP: 70160, ou mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 50,00